



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 038 /2018

PROCESSO nº 50501.358015/2018-29

PREGÃO - ELETRÔNICO nº 33/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A ANTT E A EMPRESA PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor Geral o senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.508/0001-06, sediada na Rua Professor Eládio Magalhães nº 113 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-460, em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio o senhor **PEDRO MANOEL PERES PINTO**, [REDACTED], [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº 167.638.583-53, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Segunda do Contrato ora aditado e mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de dezembro de 2019 até 20 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 233.860,20 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-03, PTRES 139531 e Fonte de Recurso 0174039282, conforme planilha abaixo:

Tipo de serviço (A)	Valor por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor por posto (D) = (BxC)	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
Vigilância Armada: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	3.617,32	02	7.234,64	01	86.815,68
Vigilância Armada: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	4.343,37	02	8.686,74	01	104.240,88
Vigilância Desarmada: 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	3.566,97	01	3.566,97	01	42.803,64
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 19.488,35
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO					R\$ 233.860,20

2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 4.547,28 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE800003 - URCE.

2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4 Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 737,92
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.071,88
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 442,93
Subtotal	R\$ 2.252,73
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 673,25
Total	R\$ 2.925,98

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 038/2018, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.

3.2 A eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto no item 5.12 da cláusula quinta do contrato ora aditado, como também na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, será formalizada em conjunto com a repactuação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a renovação da garantia no valor de R\$ 11.693,00 (onze mil, seiscentos e noventa e três reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 038/2018, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

PELA CONTRATANTE:

MARIO RODRIGUES JUNIOR

Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

PEDRO MANOEL PERES PINTO

PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MANOEL PERES PINTO, Usuário Externo**, em 27/08/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 10/09/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1151318** e o código CRC **A0025313**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50501.358015/2018-29

SEI nº 1151318